



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

152

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Nº 003/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
1.1 Nº 01/3479/2019	

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Jose Osmar Denipoti	2.2. CNPJ/CPF: 020.583.888-01
2.3. ENDEREÇO: Rua Oito, 1556, Centro, Orlandia/SP	

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Fazenda Santa Amélia, matrícula 49.114	3.2. CNPJ/CPF: 020.583.888-01
3.3. ENDEREÇO: O acesso à fazenda é realizado pela rodovia BR 050 a mais ou menos 10 km, seguir pela esquerda por aproximadamente 9 km.	

4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: ***	4.2. CNPJ/CPF: ***
4.3. ENDEREÇO: ***	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ***	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ***

5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 0,025 ha		
5.2. MOTIVO DA INTERVENÇÃO: Captação de água, instalação de uma casa de bomba, incluindo rede elétrica e tubulação de água.		
5.3. COORDENADAS WGS 84 DO LOCAL DA INTERVENÇÃO (WGS 84):	5.3.1. PONTO 1	Y (Latitude): 803823.000 m E
		X (Longitude): 7827877.000 m S
	5.3.2. PONTO 2	Y (Latitude): ***
		X (Longitude): ***
	5.3.3. PONTO 3	Y (Latitude): ***
		X (Longitude): ***
	5.3.4. PONTO 4	Y (Latitude): ***
		X (Longitude): ***
5.4. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: (x) SIM (***) NÃO		
5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (x) NATIVA (***) EXÓTICA (***) NÃO SE APLICA		
5.6. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

163

6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 3,30 m ³	6.2. DESTINAÇÃO: Será utilizado na propriedade e depositado em local a critério do proprietário. O responsável foi orientado que só poderá doar ou comercializar o material lenhoso com a devida documentação.
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: A compensatória da intervenção em APP e das supressões de indivíduos arbóreos será calculada com base na Deliberação Normativa 10/2017 COMAM e alterações (Uberaba-MG).	

7. DOCUMENTO VINCULADO	
7.1. LICENÇA AD REFERENDUM: (***) SIM (***) NÃO	7.2. Nº LICENÇA AD REFERENDUM: ***

8. CONDICIONANTES	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: Salvo especificações em contrário, os prazos são contados a partir da data de deliberação da Autorização no COMAM)
8.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar Cronograma de Execução das atividades atualizado.	Antes da emissão da autorização
8.2. CONDICIONANTE 02: Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) na APP do Córrego das Laranjeiras, para aprovação e execução.	30 (trinta) dias após o término da obra.
8.3. CONDICIONANTE 03: Monitoramento do PTRF, com relatórios semestrais durante 05 (cinco) anos.	De acordo com o cronograma aprovado no PTRF.
8.4. CONDICIONANTE 04: Cercar toda a Área de Preservação Permanente do imóvel rural Fazenda Santa Amélia com arame liso ou farpado.	30 (trinta) dias após o término da obra.
8.5. CONDICIONANTE 05: Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso.	30 (trinta) dias após o término da obra.
8.6. CONDICIONANTE 06: Apresentar comprovante de pagamento da GAM.	Antes da emissão da autorização.
8.7. CONDICIONANTE 07: Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.	30 dias após a supressão.
8.8. CONDICIONANTE 08: ***	***

9. DELIBERAÇÃO COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
9.1. Nº REUNIÃO COMAM: 166ª Reunião Ordinária	9.2. SESSÃO: Ordinária
9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO: 05/02/2020	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

164

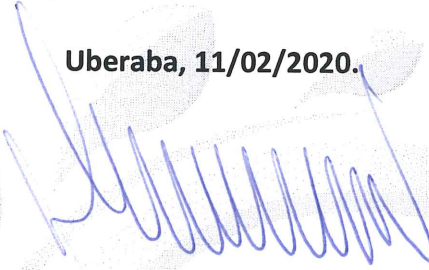
OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR 12 (doze) meses, com vencimento em 11/02/2021.

Uberaba, 11/02/2020.


Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário Interino de Meio Ambiente
Presidente do COMAM

*Recbi no dia 19/02/2020
Resuna Mionda S. G. de Resende*